



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 153, de 18 de março de 2024.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 290/2022)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores para consumo de água potável fria e água quente, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 155/2022; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.008370/2023-24 e do Sistema Orquestra n.º 2650042, **resolve**:

Art. 1º Dar nova redação ao item 6 Software, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 290, de 25 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

#### 6 SOFTWARE

##### 6.1. Versões do software aprovadas:

6.1.1. Nome do pacote final: [CONAUT]\_[2650042]\_[OPTIFLUX]\_[001][004][20240119].rar

6.1.1.1. Valores do hash do pacote final (sha256):  
33c03b84ef773d9b7fea0dde13e7f3c6a56ed5275e20566b629eff43015a42ab

6.1.2. Sensor(\*): OPTIFLUX x000-\_\_

6.1.2.1. Opções de dispositivo indicador alimentado à energia elétrica (\*\*):

6.1.2.1.1. IFC050\_ (com Versão de Software: ER 3.1.0\_ ou ER3.1.1\_ ou ER3.1.2\_ ou ER3.1.3\_);

6.1.2.1.2. IFC050P\_ (com Versão de Software: ER 3.1.0\_ ou ER3.1.1\_ ou ER3.1.2\_ ou ER3.1.3\_);

6.1.2.1.3. IFC300\_ (com Versão de Software: ER3.4.1\_ ou ER3.4.2\_ ou ER3.4.11\_).

(NR)

Notas:

1. (\*) – “x” refere-se ao tipo de tubo sensor, a saber 1 (1000), 2 (2000), 4 (4000), 5 (5000) e 6 (6000). “- \_\_” refere-se ao valor da vazão permanente de cada modelo da família OPTIFLUX.

2. (\*\*) – “\_\_” refere-se às opções de montagem, remota ou compacta, do dispositivo indicador, a saber W (Wall), F (Field) ou C (compact).”

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 290, de 25 de outubro de 2022, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
25/03/2024, ÀS 10:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO**

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1758196** e o código CRC **B12BE253**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001